

qualquer ponto do território nacional aos componentes das forças armadas portuguesas em serviço de soberania no mesmo território e que desertem para país estrangeiro, contíguo ou não a território nacional.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Julho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — R. Ventura.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 753

Considerando que foi adjudicada à firma Baptista & Azevedo Júnior, L.^{da}, a empreitada de «Antigo Quartel de Marinheiros, em Alcântara — Conservação geral do edifício, incluindo a 2.ª fase da instalação eléctrica (continuação)»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Baptista & Azevedo Júnior, L.^{da}, para a execução da empreitada de «Antigo Quartel de Marinheiros, em Alcântara — Conservação geral do edifício, incluindo a 2.ª fase da instalação eléctrica (continuação)», pela importância de 499.585\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos

Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 350.000\$ no corrente ano e 149.585\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Julho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 19 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral do Ensino Primário

Serviços docentes

Ensino primário

Artigo 839.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 3) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Auxiliares de limpeza das escolas do ensino primário nas localidades sedes de concelho	— 104.400\$00
--	---------------

Para o n.º 3) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Idem, idem, nas restantes localidades	+ 104.400\$00
---	---------------

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 8 de Julho do actual, a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Julho de 1958. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.